



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 10.544/16

Administração municipal. Denúncia contra a Mesa da Câmara Municipal de Guarabira. Improcedência. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL – TC -00585/16

RELATÓRIO

1. Trata-se de **denúncia** formulada pelo **Prefeito Municipal de Guarabira, Sr. Zenóbio Toscano de Oliveira**, relatando que a **Câmara Municipal de Guarabira** não estaria procedendo ao repasse a quem de direito do **Imposto de Renda retido na fonte** e o **Imposto sobre Serviços**.
2. A **Unidade Técnica** procedeu à **inspeção in loco** no período de **12 a 16/09/16** e constatou que os valores de **janeiro a julho de 2016** foram **repassados com atraso** e, quanto ao **mês de agosto**, o **pagamento estava pendente**, mas este **mês não integra a denúncia em exame**. Concluiu, ao final, **improcedente a denúncia apurada**.
3. Em face das conclusões técnicas, o **Relator não procedeu à citação da autoridade denunciada nem encaminhou os autos ao MPjTC**.
4. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A **instrução processual verificou a improcedência dos fatos narrados pelo denunciante**, uma vez que os **repasses reclamados foram efetuados**, embora com **discreto atraso**.

Assim, **voto pelo conhecimento da presente denúncia** e, no **mérito**, por sua **procedência parcial**, determinando o **arquivamento dos autos**.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10.544/16, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM conhecer da presente denúncia, para, no mérito, JULGÁ-LA PROCEDENTE PARCIALMENTE, determinando seu arquivamento.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 11 de outubro de 2016.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima - Presidente

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

*Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*

Assinado 14 de Outubro de 2016 às 08:58



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 14 de Outubro de 2016 às 08:55



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 14 de Outubro de 2016 às 10:58



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL